



Assunto: Plano de Contingência para Ondas de Calor: Informação indispensável ao seu desenvolvimento

Nº: 11/DSIA
DATA: 04/06/04

Para: Conselhos de Administração e Direcções de todos os Hospitais do Continente

Contacto na DGS:

1. O estudo da utilização dos Serviços de Urgência dos Hospitais e Serviços de Atendimento Permanente dos Centros de Saúde, durante o período da Onda de Calor de Agosto de 2003, comprovou que a sua procura registou um aumento significativo, em particular por pessoas idosas residentes nos distritos mais atingidos por esse fenómeno meteorológico. O estudo do excesso de óbitos verificado entre 29 de Julho e 15 de Agosto de 2003, proporcionou a confirmação de que as pessoas com 65 e mais anos constituem o grupo populacional mais vulnerável aos efeitos do calor.
2. Tendo por finalidade a identificação precoce do risco e uma imediata intervenção, capaz de prevenir os efeitos nefastos para a saúde associados a alterações climáticas (ondas de calor e excesso de frio) ou de outra ordem, a Direcção Geral da Saúde concebeu um sistema de Vigilância Epidemiológica da Utilização dos Serviços de Urgência. Para esse efeito, foram criadas as condições físicas necessárias à consolidação de uma base de dados central, localizada nas suas instalações, para receber alguns dados relativos a todos os episódios de urgência efectuados pelos hospitais do SNS.
3. No sentido de automatizar a comunicação desta informação entre a base de dados do SONHO existente em cada hospital e a base de dados central da DGS, o IGIF irá promover a configuração de uma comunicação entre essas bases, que viabilize a transferência automática de dados registados no SONHO para a base de dados central da DGS.
4. Os dados a transferir por cada episódio de urgência são os seguintes:
 - Data nascimento do utente
 - Sexo
 - Residência
 - Naturalidade
 - Data do episódio

- Causa
 - Destino após o atendimento
5. A frequência da transferência dos dados será diária (na madrugada de cada dia passam os dados de todo o movimento de urgências que tiveram alta no dia anterior)
 6. Em termos de segurança, será garantido que:
 - A nível do SONHO, este acesso é limitado apenas à transferência da informação inerente a este sistema de vigilância, a qual será efectuada de forma automática entre as bases de dados – é o SONHO que vai colocar os dados na base de dados central;
 - A nível de comunicações, apenas o equipamento central da DGS que suporta esta base de dados tem permissão de acesso ao servidor do SONHO. O IP deste equipamento é IP=10.10.22.25.
 7. Face ao exposto e tendo em consideração o enunciado no Plano de Contingência para Ondas de Calor, urge implementar a transferência de dados do SONHO para a base de dados central da DGS, processo que deverá estar concluído no prazo máximo de 5 dias.
 8. Neste contexto, os colaboradores do IGIF afectos à equipa do SONHO vão contactar o serviço de informática do Hospital no sentido de proceder à criação deste acesso. Em termos de comunicações, caso o Hospital disponha de algum mecanismo de controlo de acessos, deve proceder à respectiva configuração de modo a permitir o acesso do equipamento com o IP acima identificado e do serviço de “sqlnet”.

O Director Geral e Alto Comissário da Saúde

Professor Doutor José Pereira Miguel